



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 04 de dezembro de 2018**  
**Edital de citação e instrução nº 033/2018/TJD-ES.**

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Barão de Itapemirim, 209, Ed. Álvares Cabral, Salas 511/512, Centro - Vitória-ES, reuniram-se os auditores da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, como Presidente Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Winicius Masotti, Dr. Arthur Maciel de Medeiros, Dr. José Inácio Borges, Dra. Renata Nunes Quintaes, Gotardo Gomes Friço e Dr. Michael Leandro Sobreira. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante.

**001-Processo nº 165/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Gotardo Gomes Friço - Defensores: Dr. Gabriel de Carvalho Costa e Dra Ana Luiza Ralil - **Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de oito (08) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em quatro (04) partidas oficiais ao atleta amador **Kelvyn Pereira Ferreira** da equipe Shallon Esporte Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de quatro (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em duas (02) partidas oficiais ao atleta amador **Tharllles Gonçalves Rocha** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD; condenar com a pena de suspensão de quatro (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em duas (02) partidas oficiais ao atleta amador **Cristian Lucas Pires Nascimento** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de doze (12) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em seis (06) partidas oficiais ao atleta amador **Kleberon Speridião Gonçalves** da equipe Shallon Esporte Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I e II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta **Weverson Speridião Gonçalves**, atleta amador da equipe Shallon Esporte Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I e II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

ao atleta amador **Mateus Vieira Correia** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Jean Carlos Rodrigues Pinto** da equipe Shallon Esporte Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Brayan Assis Lachini Rosa** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Ian Dezan de Sant Anna Guarino** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Ryan de Oliveira**, atleta amador da equipe Shallon Esporte Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Marcelo Espano Mendes Júnior** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Leandro Railuan de Souza** da equipe Shallon Esporte Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Breno Correa Cardoso** da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.

**Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador **Riquelvy Candido Alves**, atleta amador da equipe Shallon Esporte Clube.

**002-Processo nº 167/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Winicius Masotti - A revelia - **Resultado:** Por maioria de votos - Nos artigos 205 e 206, todos do CBJD - Pela absolvição da equipe **Santos Dumont Futebol Clube**, nos artigos 205 e 206, todos do CBJD, por insuficiência de jogadores na partida.

**Resultado:** Defesa/escrita - No artigo 266, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de trinta (30) dias, com redutor do artigo 182, do CBJD,



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo  
resultado final e quinze (15) dias e multa de R\$ 300,00, com redutor do  
artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 150,00 (cento e cinquenta  
reais), no prazo de 48 horas, ao arbitro da partida **Gleidson de O. Sales**.

**003-Processo nº 169/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditora-relatora Dra. Renata  
Nunes Quintaes - Defensores-dativos Dr. Gabriel de Carvalho Costa e Dra.  
Ana Luiza Ralil - **Resultado:** No artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD, condenar  
com a pena de suspensão de seis (06) partidas, com redutor do artigo 182,  
do CBJD, resultado final em três (03) partidas oficiais ao atleta amador  
**Otávio Cardoso Peçanha** da equipe Esporte Clube Ypiranga,  
**Resultado:** No artigo 250, § 2º, do CBJD, condenar com a pena de  
suspensão de uma (01) partida, sendo substituída pela Advertência ao  
atleta amador **Ivan Gabriel Oliveira dos Santos** da equipe Sociedade  
Esportiva Saaçu.

**004-Processo nº 170/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Michael  
Leandro Sobreira - A revelia - **Resultado:** À unanimidade de votos - No  
artigo 258, § 2º, do CBJD, pela Absolvição do técnico **Mauro Cerqueira  
Costa Santos Júnior** da equipe Vilavelhense Futebol Clube.

**005-Processo nº 171/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Winicius  
Masotti - Defensor-dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado:** À  
unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de  
suspensão de uma (01) partida, sendo substituída pela Advertência ao  
atleta amador **Hiago Souza Machado** da equipe Esporte Clube Ypiranga.

**006-Processo nº 172/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Gotardo  
Gomes Friço - Defensor-dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado:**  
No artigo 250, § 1º, I, do CBJD, **Nathan da Fonseca Venancio**, pela  
Absolvição do atleta amador da equipe A. Desportiva Ferroviária V.R.D.

**007-Processo nº 173/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Winicius  
Masotti - Defensor-dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa - **Resultado:** À  
unanimidade de votos - No artigo 258, do CBJD, condenar com a pena de  
suspensão de quatro (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD,  
resultado final em duas (02) partidas oficiais ao atleta amador **Álvaro de  
Oliveira Felicíssimo** da equipe Sociedade Esportiva Saaçu.

**008-Processo nº 174/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditora-relatora Dra. Renata  
Nunes Quintaes - Defensor-dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa -  
**Resultado** - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta  
amador **Victor Amorim Carvalho** da equipe Rio Branco Atlético Clube.

**009-Processo nº 175/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Michael  
Leandro Sobreira - A revelia - **Resultado:** À unanimidade de votos - No  
artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão duas (02)



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo  
partidas, com uma (01) partida oficial ao atleta amador **Iran Ventura da Costa** da equipe Grêmio Santo Agostinho.

**Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão duas (02) partidas, com uma (01) partida oficial ao atleta amador **Felipe Tonetti Bortolo** da equipe Grêmio Santo Agostinho.

**Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão duas (02) partidas, com uma (01) partida oficial ao atleta amador **Ramon de Castro Borba**, da equipe Esporte Clube Tupy.

**010-Processo nº 176/2018.2ªCD-TJD-ES** Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros - A revelia - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 258, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida o ao massagista **Thainan Bruno Del Caro** da equipe S.E. Saaçu.

**Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 243-F, § 1º, do CBJD -Pela Absolvição do massagista **Thainan Bruno Del Caro** da equipe S.E. Saaçu.

**Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de sessenta (60) dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em trinta (30) dias e multa de R\$ 500,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 48 horas, ao massagista **Thainan Bruno Del Caro** da equipe S.E. Saaçu

Vitória, 10 de dezembro de 2018

Rita Vilar

Secretária Executiva

Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol